



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00271/2021

ESTABELECE SOBRE A POSSIBILIDADE DE O MENOR TRABALHAR NO MESMO LOCAL DE SEUS PAIS OU RESPONSÁVEIS LEGAIS DA CIDADE DE UBERLÂNDIA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Havendo interesse do empregador e concordância dos seus genitores ou responsáveis legais, poderá o menor trabalhar no mesmo local de seus ascendentes, desde que não seja em atividades perigosas ou insalubres.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO NEVES

Vereador

Justificativa:

Em princípio, o maior de 14 anos pode desempenhar todas as atividades, desde que com o acompanhamento de um empregado monitor, responsável pela coordenação de exercícios práticos pelas atividades do aprendiz no estabelecimento, em conformidade com o programa de aprendizagem. As atividades vedadas estão relacionadas na lista TIP (Piores Formas de Trabalho Infantil), previstas no Decreto nº 6481/2008, que regulamentou a Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT). A lista inclui as atividades como agricultura, pecuária, indústria de transformação, e relaciona os prováveis riscos ocupacionais e repercussões à saúde. É legítimo continuar resguardando o trabalho na condição de menor aprendiz aos que possuem 14 anos de idade, mas o ingresso ao mercado de trabalho ao lado dos seus genitores ou ascendentes será altamente benéfico para sua formação adulta. A sociedade precisa oferecer meios de trabalho para esses jovens, uma vez que, os contratos de menor aprendiz encarecem muito o custo para as empresas e inibem a contratação. Não é razoável impedir que menores de 16 anos e maiores de 14 anos de idade exerçam atividades laborativas na presença dos seus genitores



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00271/2021

ou responsáveis a fim de complementar a renda familiar. Havendo acompanhamento, estando o adolescente regularmente matriculado e frequentando a escola, o trabalho só trará benefícios, tendo em vista que além de gerar rendimentos para a família será um fator positivo para a sua formação moral e educacional. Ademais, o adolescente trabalhando na formalidade não terá tempo para perambular pelas ruas e nem se envolver em atividades ilícitas. A permissão para o trabalho do menor de 16 anos e maior de 14 anos de idade, certamente, contribuirá não só para a formação profissional e de sua personalidade, como também para o exercício de sua cidadania. Diante do exposto, constatada a enorme relevância da proposta, é que contamos com o apoio dos nobres pares desta Casa para aprovação do presente projeto de lei.

LEANDRO NEVES

Vereador